TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

DESPACHO - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA GERAL-1950000000/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/DIRETORIA ENGEN E-1953300000

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica nº 06/2026 (Processo SEI nº 00034783-49.2023.8.17.8017)

OBJETO: Construção do Novo Fórum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE

ASSUNTO: Análise de Pedidos de Esclarecimento, Inconsistências Orçamentárias e Solicitação de Suspensão do Certame

Ao Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD,

DO RELATÓRIO

Trata-se do exame das solicitações de esclarecimentos apresentadas pelas empresas **A.B. Côrte Real & Cia. Ltda.**, **CSG** e **Alcance** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras do Novo Fórum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Submetidas as peças a esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA/TJPE) para avaliação técnica, identificaram-se questionamentos operacionais, orçamentários e normativos referentes aos anexos do Edital.

DO RESUMO DAS QUESTÕES APONTADAS E DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise minuciosa dos pontos trazidos pelos licitantes, esta Diretoria sintetiza os achados e seus respectivos encaminhamentos técnicos, conforme despacho da Gerência de Orçamentos id 3945682:

Inconsistências no Orçamento Referencial e Erros de Máscara de Cálculo:

Composição DEA 1.263 (Montagem/Desmontagem de Elevador de Cremalheira): Identificou-se que o software orçamentário aplicou indevidamente o Fator de Produção da equipe (*24,09638* 24,09638) sobre a taxa fixa de ART de Execução (Insumo 01), elevando incorretamente seu custo totalizador de R$ 285,59 para R$ 6.881,68.

Divergência de Preços para Serviços Idênticos: Verificou-se a ocorrência de composições de esquadrias (14.003.0164-0 e 14.003.0146-0) com preços unitários duplicados e divergentes entre si.

BDI em Equipamentos de Climatização: Confirmou-se a necessidade de ajuste da taxa de BDI incidente sobre equipamentos permanentes de climatização (unidades evaporadoras e condensadoras), os quais devem receber o BDI reduzido de Equipamentos (13,71%), prevalecendo sobre a indicação residual de materiais.

Aproveitamento de Estruturas Existentes e Responsabilidade Técnica:

Esclareceu-se que os estudos e projetos de diretrizes estruturais constam do Edital e que os dados cadastrais operacionais de apoio serão entregues à vencedora na reunião de partida.

Ratificou-se que eventuais adequações por vícios ocultos, incompatibilidades não aparentes ou reforços não previstos em projeto serão formalmente medidos e aditados, respeitando a Matriz de Riscos e a Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Reajustamento, Prazos e Exequibilidade:

Confirmou-se a adoção do índice **INCC-DI (FGV)** com data-base em **23/07/2026**, incidindo estritamente sobre os saldos remanescentes após o transcurso da anualidade (365 dias).

Confirmaram-se as regras de exigência de Garantia Adicional (propostas inferiores a 85% do valor estimado) de forma cumulativa com a garantia contratual ordinária de 5%.

DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE SUSPENSÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu **art. 55, § 1º**:

*"Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."*

Considerando que a correção dos erros de multiplicação/fórmula no Orçamento Referencial e a padronização dos custos de esquadrias e taxas de BDI alteram a planilha orçamentária da Administração e modificam o valor global de referência, **as alterações afetam diretamente a formulação das propostas de preços e BDIs por parte de todos os licitantes**.

A manutenção da sessão pública sem o devido saneamento prévio da planilha exporia o processo licitatório a riscos elevados de impugnações formais, representações perante os órgãos de controle externo e eventuais nulidades contratuais futuras.

DA CONCLUSÃO E SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, esta Diretoria de Engenharia e Arquitetura **SOLICITA** ao Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD):

A SUSPENSÃO FORMAL da Concorrência Eletrônica nº 06/2026, com a devida publicação do Aviso de Suspensão nos meios oficiais (Diário de Justiça Eletrônico, PNCP e Plataforma Licitar Digital);

O encaminhamento do processo a esta DEA para a formalização e anexação das **Planilhas Orçamentárias Sintéticas e Analíticas Retificadas**;

A posterior **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL RETIFICADO** e marcação de **NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA**, reabrindo-se integralmente os prazos legais para a apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE BRANDA BATISTA DE ARRUDA**, **DIRETOR(A)/PJC-II**, em 02/10/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3948857** e o código CRC **E68F3ADB**.